



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

L E I

Nº

882/82

Autoriza o Executivo Municipal a alienar glebas de terreno rural no Distrito de Cipolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar glebas de terreno rural no Distrito de Cipolândia, sendo parte da Chácara nº 68 e 69 perfazendo um total de 20 Ha. e 4.820 m², em nome do Sr. PEDRO OLIVEIRA PRADO, e gleba da Chácara 117 de 18 Ha. e 600 m², em nome do Sr. VALDOMIRO QUEIROZ.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE NOVEMBRO DE 1.982.

DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL